



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

PUBLICADO *Handwritten*
1001171, ED 1005 DE
02/12/16 a 05/12/16
Pag 16
Handwritten signature

LEI MUNICIPAL Nº. 2.347/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Secretaria da Receita Federal do Brasil parcelamento dos débitos previdenciários do Município para com o Tribunal de Contas da União – TCU, no valor de até R\$ 828.196,99 (oitocentos e vinte e oito mil cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), atualizados até o dia 08 de novembro de 2016, em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, que serão corrigidos na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. O parcelamento dos débitos de que trata o *caput* deste artigo se refere à Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades detectadas na aplicação dos recursos financeiros do SUS junto ao Município de Alta Floresta/MT – TC 007.477/2013-9 e será formalizada de acordo com o disposto na Lei federal nº 8.442/1992 e Regimento Interno do TCU.

Art. 2º Para o pagamento do valor principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a usar a seguinte dotação orçamentária: Órgão: 09 – Secretaria de Saúde; Unidade: Or. Gerencia Administrativa; Proj./Ativ.: 2075 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Rúbrica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – P.J.; Fonte de Recurso: 02 – Receita de Imposto para a Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para atender o parcelamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT,
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016**


ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal